

BOLETIM Nº 042 DE 1977

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
17 de Outubro de 1977 - (SEGUNDA-FEIRA)
BOLETIM SEMANAL Nº 42

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

A - LEGISLAÇÃO - (Sem Alteração)

B - NORMAS

1 - LOTAÇÃO

Portaria nº 260, de 13 de outubro de 1977

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE EMPREGADO

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 41, item 12 do Estatuto da FEFIERJ,

RESOLVE lotar no Departamento de Pessoal, o Assistente Administrativo CRISTOVÃO COLOMBO ALVES DE SOUZA, ficando o mesmo dispensado de prestar serviços no Gabinete da Presidência.

José Maria Bezerra Paiva

Presidente

2 - ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Portaria nº 261, de 13 de outubro de 1977 - **DISPÕE SOBRE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Estatuto da FEFIERJ, **RESOLVE**, admitir, a contar de 01 de agosto, de acordo com o Art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 5539, de 27 de novembro de 1968, JOSÉ DOMINGUES DE ALMEIDA FILHO no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes, desta Federação, em vaga existente no Curso de Medicina, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Portaria nº 262, de 13 de outubro de 1977 - **DISPÕE SOBRE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Estatuto da FEFIERJ, **RESOLVE**, admitir, a contar de 01 de agosto, de acordo com o Art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 5539, de 27 de novembro de 1968, ANTONIO CARLOS GOMES RAMOS FILHO no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes, desta Federação, em vaga existente no Curso de Medicina, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

Portaria nº 263, de 13 de outubro de 1977 - **DISPÕE SOBRE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 12, do Estatuto da FEFIERJ, **RESOLVE**, admitir, a contar de 01 de agosto, de acordo com o Art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 5539, de 27 de novembro de 1968, MARIA MITSU IKUTA DE MELLO no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes, desta Federação, em vaga existente no Curso de Medicina, no regime de 20 (vinte) horas semanais.

3 - JORNADA DE TRABALHO, FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO

Portaria nº 264, de 14 de outubro de 1977 - **DEFINE A JORNADA DE TRABALHO, O CONTROLE DA FREQUÊNCIA DIÁRIA, O REGISTRO DE PONTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 2, do Estatuto da FEFIERJ, **RESOLVE**: Art. 1º - A duração normal da jornada de trabalho é de 8 (oito) horas, com uma hora de intervalo para almoço. § 1º - Os integrantes do Corpo Docente estão sujeitos ao regime de atividade inscrito nos respectivos contratos de trabalho. § 2º - As atividades cujo regime de trabalho seja especificado em lei, obedecerão às determinações estabelecidas na legislação vigente. Art. 2º - As jornadas de trabalho, de acordo com a legislação em vigor, poderão, excepcionalmente, ser acrescidas de horas suplementares, em função da conveniência do serviço.

Parágrafo único. A antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho, horas extraordinárias, dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente, mediante proposta, devidamente justificada, do dirigente do órgão interessado. Art. 3º - Todo empregado é obrigado a observar com absoluto rigor o horário de trabalho. Art. 4º - A hora de chegada para o início das atividades funcionais, assim como a da saída, após o término da jornada de trabalho, serão registradas mecanicamente, em cartão de ponto próprio. § 1º - Aplicam-se as disposições deste artigo indistintamente a todos os empregados da Federação, excetuando-se; a) o Presidente, os Vice-Presidentes, os Decanos e as equipes que lhes forem imediatamente subordinadas; b) os dirigentes de órgão de nível de Coordenadoria e de departamento; c) os chefes de órgão de nível de divisão; d) os integrantes do Corpo docente. § 2º - Terão a respectiva frequência controlada através de FOLHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA: os componentes das equipes imediatamente subordinados ao Presidente, aos Vice-Presidentes, aos Decanos, os dirigentes de órgão de nível de coordenadoria e de Departamento, bem como os chefes de nível de divisão. § 3º - Justificarão tratamento especial, quanto à mecânica de ponto, a critério do Diretor do Departamento de Pessoal, os ocupantes de emprego que exerçam atividades externas, assim como os motoristas e outros. § 4º - O controle do regime de trabalho dos integrantes do Corpo docente será realizado através de FOLHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA. Art. 5º - Haverá um período de tolerância, a partir da hora estabelecida para o início dos trabalhos, dentro do qual o empregado poderá registrar o ponto, ou folha de frequência, sem que se configure atraso. § 1º - Será considerado atrasado o empregado que registrar o início de suas atividades em cartão de ponto ou em folha de frequência, após o decurso do tempo de tolerância, descontando-se do mesmo, em folha de pagamento, o valor correspondente à impuntualidade, sem prejuízo das sanções que lhe possam ser aplicadas, em caso de reincidência. § 2º - Os atrasos poderão ser justificados, de acordo com a legislação vigente: - pelo Presidente, Vice-Presidentes e Decanos; - por dirigente de órgão de nível departamental ou superior, nos casos isolados de atraso dos empregados que lhe forem imediatamente subordinados, até o máximo por ano civil; - pelo Diretor do Departamento de Pessoal, em casos de acidente de trânsito devidamente comprovados, precipitação atmosférica que provoque chuva torrencial ou inundação, greve em concessionária de serviços de transportes e outras ocorrências que possam configurar calamidade pública. Art. 6º - Será considerado como falta o não comparecimento do empregado dentro da primeira hora contada do início da jornada de trabalho. Parágrafo único - As faltas poderão ser justificadas, de acordo com a legislação vigente: - Pelo Presidente, Vice-Presidentes e Decanos; - por dirigente do órgão de nível departamental ou superior, nos casos isolados de falta dos empregados que lhes forem imediatamente subordinados, até o máximo de 8 (oito) por ano civil. - pelo Diretor do Departamento de Pessoal, em casos de acidente de trânsito devidamente comprovados, precipitação atmosférica que provoque chuva torrencial ou inundação, greve em concessionário de serviços de transporte e outras ocorrências que possam configurar calamidade pública. Art. 7º - A compensação de horário só poderá efetivar-se diante de prévio e expresso acordo. Art. 8º - O empregado que tiver necessidade de faltar ao trabalho deverá solicitar a autorização, prévia a seu Chefe (nível departamental ou superior), que comunicará a ocorrência, no mesmo dia, ao Departamento de Pessoal, justificando a falta por antecedência. Art. 9º - Caso o empregado seja obrigado a faltar, sem autorização prévia, por motivo de força maior, deverá comunicar-se, na primeira oportunidade, com o seu Chefe imediato, expondo-lhe as razões de sua falta a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. Art. 10 - As faltas previstas na CLT, como justificadas, serão abonadas a luz dos documentos encaminhados ao Diretor do Departamento de Pessoal. Art. 11 - A folha de pagamento será elaborada pelo Departamento de Pessoal à luz dos documentos comprobatórios de frequência (cartão de ponto e folha de frequência diária). Art. 12 - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 1977, ficando revogadas as disposições anteriores.

2ª PARTE – ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS

A - ASSUNTOS DE PESSOAL

4 - INCENTIVO FUNCIONAL

a) Declaro que o incentivo funcional concedido a Auxiliar de Ensino, MARIA DAS NEVES NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI, a partir de 01 de agosto de 1977, é o de Doutorado e não de Mestrado como vem sendo pago. (Solução ao Memo. DEPEN nº 87/77).

b) No requerimento em que o Professor Assistente JARBAS DELFINO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal - Extinto, solicita incentivo funcional, dei o seguinte despacho: "INDEFERIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAI,". (Solução ao Proc. Nº 1.233/77).

5 - JUSTIFICATIVA

Justifico para efeitos disciplinar as faltas da Auxiliar de Ensino, CELIA REGINA OLIVEIRA GARRITANO. (Solução ao Proc. Nº 2.146/77).

6 - DEMISSÃO

No requerimento em que a Auxiliar de Administração, MARILIA CELIA CASTRO MARQUES, lotado no HCGG, pede demissão do emprego, a partir de 01 de Outubro de 1977, dei o seguinte despacho: "DEFIRO". (Proc. nº 1.256/77).

7 - QÜINQÜÊNIO

concedo, a partir de 01 de outubro de 1977, mais um qüinqüênio, ao Funcionário Estatutário GONÇALO FRANCISCO DE OLIVEIRA. (solução ao Proc. nº 1.268/77).

8 - FÉRIAS

Atendendo a solicitação da interessada, MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS, Assistente Administrativo, e por se tratar de restante de férias, autorizo o gozo da mesma de 13/10 a 01/11/77, referente ao período aquisitivo de 1975/76.

9 - AUXÍLIO DOENÇA

No requerimento em que o Oficial de Administração JOSÉ EDUARDO DUTRA GONÇALVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal - Extinto desta Federação, solicita pagamento de Auxílio Doença de acordo com o Art. 143, da Lei 1.711/52, dei o seguinte despacho: "INDEFIRO". (Proc. nº 1.011/77).

10 - APOSENTADORIA

O Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve: Aposentar de acordo com o Art. 176, item III, combinado com o Art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ERICO AYROSO, matricula nº 1959.123, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal - Extinto da FEFIERJ. (Proc. nº 250.025/76 - D.O. de 21/09/77).

11 - COMISSÃO

Outorgo, a designação dos Professores Titulares NILTON SALLES, LUCIO VILLA NOVA GALVÃO, do Curso de Medicina, e MILTON ANTONIO AGUIAR, do Curso Básico, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão encarregada de estudar, apreciar e apresentar sugestões sobre o Anteprojeto de Regimento do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 15 dias. (Port. Nº 48, de 26/09/77, do Decano do CECSA).

12 - INSALUBRIDADE

No requerimento em que JORGE NOGUEIRA DE ALVARENGA, Médico, em exercício no HCGG, solicita pagamento de insalubridade de grau médio, dei o seguinte despacho: "AUTORIZO". (Proc. nº 1.133/77).

13 - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL

No requerimento em que a Auxiliar de Administração, ROSALIA RIVERO, solicita registro de seu novo estado civil, viúva, por motivo de falecimento de seu cônjuge, dei o seguinte despacho: "REGISTRE-SE". (solução ao of. nº 356, de 12.10.77 do Diretor do HCGG).

14 - MOVIMENTAÇÃO

a) Outorgo os atos abaixo, do Decano do Centro de Ciências da Saúde:

1) designando MIRZA PINHEIRO MONNERAT, Professora Titular, para Chefe do Departamento de Nutrição Geral. (Port. nº 43, de 30.08.77 do CECSA).

2) designando SOLANGE SANCHEZ, Professora Assistente do Curso de Enfermagem, para Chefe do Departamento de Enfermagem Geral. (Port. nº 42, de 30.08.77 do CECSA).

b) Transfiro do DEPES para o DEFIN, o Auxiliar de Administração ANTONIO LUIZ MENDONÇA CORREIA, a partir de 12 de outubro de 1977.

c) Outorgo os atos abaixo, do Decano do Centro de Ciências Humanas:

1) concedendo a ELIZABETH PINTO PIRES RODRIGUES, Assistente Administrativo, dispensa do emprego de confiança de chefe da seção de Serviços Gerais. (Port. nº 29, de 03.10.77, do CECHU).

2) designando ROSANGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES, Assistente Administrativo, para exercer o emprego de confiança de Chefe da Seção de Serviços Gerais. (Port. nº 110, de 03.10. 77 do CECHU).

15 - SUBSTITUIÇÃO

Outorgo, os atos abaixo, da Coordenadora do Curso de Enfermagem:

a) designar PAULO SÉRGIO DA CUNHA, Chefe de Tesouraria de Unidade, para substituir MILTON DA SILVA PINTO, Chefe da Seção Financeira, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de outubro a 03 de novembro do corrente, cumulativamente com suas atribuições. (Port. nº 21, de 30.09.77)

b) designar MARIA SOARES LIMA, chefe da Seção de Pessoal, para substituir ANTONIO PIMENTA BUENO, Chefe do Almoxarifado, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de outubro a 01 de novembro do corrente, cumulativamente com suas atribuições. (Port. nº 22, de 30.09.77).

16 - AFASTAMENTO

Os afastamentos, no período de 27 a 30 de setembro de 1977, são com ônus parciais e não como fez público o Boletim Semanal nº 40, de 05.10.77, referente:

a) a Auxiliar de Ensino MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES

b) ao Professor Assistente LUIZ CARLOS DE BRITO LYRA.

B - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - (Sem Alteração)

C - ASSUNTOS FINANCEIROS

17 - DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO FINANCEIRO

Demonstrativo do Movimento Financeiro do Mês de Setembro de 1977

1		RECURSOS RECEBIDOS			
	1.1	Importância recebida do MEC/DAU, correspondente ao duodécimo do mês de setembro para pagamento do Pessoal, Custeios e Capital conforme Aviso de Crédito nº 378569 em 28.09.77			
		Pessoal		10.500.000,00	
		Outros custeios		706.600,00	
		Capital		436.400,00	11.643.000,00
	1.2	Importância de recursos próprios auferidos			
		Administração Central			
		C. de Artes – Curso de Teatro e Licenciatura Musical		52.685,00	
		C. Ciências Humanas – Curso de Biblioteconomia e Documentação		1.791,00	
		C. Ciências da Saúde			
		Curso Básico	12.999,10		
		Curso Enfermagem	6.235,00		
		Curso Medicina	27.070,00		
		Curso Nutrição	3.767,40	50.071,50	
		Unidade de Serviço – HCGG		440.349,50	544.897,00
	1.3	Recebido da Comissão de Energia Nuclear depósito bancário s/nº			50.000,00
		Total de recursos			12.237.897,00
2		DESPESAS REALIZADAS			
	2.1	Pessoal			9.440.633,85
	2.2	Custeios e Capital			978.264,29
	2.3	Repasse concedidos aos Centros e U. Serviço			
		C. Artes		6.200,00	
		C. Ciências Humanas		10.500,00	
		C. Ciências da Saúde			
		Curso Básico	51.600,00		
		Curso Medicina	25.800,00	77.400,00	
		Unidade Serviço - HCGG		162.400,00	256.500,00

	Total das Despesas			10.675.398,14
--	--------------------	--	--	---------------

SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI

D - ASSUNTOS GERAIS

18 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLETIM SEMANAL

Em consequência da desativação da Editora, fica suspensa a distribuição do Boletim Semanal constante do item 2 da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3, de 30.06.77, para a Editora, prevista para a RELAÇÃO A e para a RELAÇÃO B, ficando as RELAÇÕES com as seguintes quantidades:

	QUANT.	RELAÇÃO			
		A	B	C	D
SOMA	87	87	61	68	25

19 - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Distribui-se com o presente Boletim Semanal a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 01, PRESI, de 17.10.77.

4ª PARTE - DISCIPLINA E JUSTIÇA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

José Maria Bezerra Paiva
Presidente